



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

RESOLUÇÃO Nº 019/2021

O Conselho Municipal de Saúde de São Mateus, nomeado pelo Decreto Municipal 8.327/2016 de 31 de julho de 2019, representado pela Comissão de Orçamentos e Finanças, no uso de suas atribuições regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 555/97 e alterações contidas na Lei Municipal 559/06 e 625/07, em reunião realizada nesta data e:

Considerando-se que a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deliberou através da Resolução nº. 019/2021, referente à apreciação da realização da etapa municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental, a ser realizado em 17 de dezembro no auditório da Universidade Vale do Cricaré - UVC, em São Mateus, com apreciação e aprovação prévia pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS) visando o fortalecimento e garantia de políticas públicas de saúde mental no município de São Mateus/ES;

Considerando-se que o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde (CMS) em conformidade com as deliberações do Plano Municipal de Saúde, e pelas Leis Federais nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº. 8.142 de 28 de dezembro 1990, lei nº 555/97, revogada pela Lei 559/06, alterada pela lei 625/07 (redação do Art. 2º), Plano de Gestão participativa e de controle social da Saúde no Município de São Mateus/ES;

Considerando-se que o Pleno do Conselho Municipal de Saúde (CMS) analisou o encaminhamento da mesa diretora para apreciação da realização da V Conferência Nacional de Saúde Mental, no Município de São Mateus/ ES;

Considerando-se da convocação V Conferência Nacional de Saúde Mental através da resolução CNS nº 652/2020, cujo tema central é "A Política de Saúde Mental como direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da Atenção Psicossocial no SUS".

Considerando os termos da Resolução CNS nº 660/2021 que aprovou o Regimento Interno da referida conferência que estabeleceu que a Etapa Nacional da V CNSM será precedida de Etapas Estaduais e Etapas Municipais/Macro-Regionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental conforme calendário a seguir:

- Atividades da V Conferência Nacional de Saúde Mental em 17/12/2021;

Art. 2º - Aprovar o Regimento Interno da Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental, conforme anexo I;

Art. 3º - Aprovar os nomes dos representantes do Conselho Municipal de Saúde para compor a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental, conforme a seguir:

- Presidente: Henrique Luis Follador
- Co-Presidente: Herikson Locatelli Mattos
- Coordenação Geral: Márcia Cristina Borges Souza
- Coordenação Adjunta: Adriana Cremasco



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

- Secretaria Geral: Débora Brumatti C. Messias e Luísa Jorge de Freitas
- Secretaria Adjunta: Débora de Oliveira Lourenço e Andre Luiz C. Bastos
- Relatoria Geral: Ana Paula Peçanha, Cremilda Santos Rosa, Maria Francisca de Souza
- Relatoria Adjunta: Ana Paula Borges Santos e Andrea Braga B. dos Santos
- Comissão Comunicação Social: Jovana de J. Paixão, Fabiana Oliveira, Lucas de Jesus Santos.
- Comissão de Articulação e Mobilização: Adriana Negris, Dijianne Passamani, Jéssica Barbosa R. Caran, Lyvia Barbosa Martins dos Santos.
- Comissão de Logística e Infra Estrutura: Ciliane Bassi D. Santos, Emanuella Gonçalo do Nascimento, Ronilde Vianna. Sílvia Helena Garcia de Mendonça.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Mateus - ES, 06 de Dezembro de 2021.


Herikson Locatelli Mattos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Mateus-ES

Homologada através de Decreto Nº13275/2021

ANEXO I

REGIMENTO DA ETAPA MUNICIPAL DA V CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º A Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental, convocada através desta Resolução, tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Estadual de Saúde Mental e o fortalecimento dos programas e ações de saúde mental para o município de São Mateus.

CAPÍTULO II

Seção I

DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental terá abrangência Municipal, com previsão de realização das Etapas Preparatórias Regionais, assim como as Conferências Livres, conforme abaixo:

I. - Etapa Estadual

II - Etapas Regionais

III - Conferências Livres, Plenárias e Oficinas

§1º As Etapas Regionais serão realizadas por meio virtual



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

§2º Consideram-se Etapas Regionais, para fins desta Conferência, aquelas regiões definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde.

§3º A Etapa Estadual será precedida de Etapas Regionais;

§4º O não cumprimento dos prazos e/ou realização das etapas previstas neste artigo, por alguma Região não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual, mas a participação como delegado(a) ficará restrita devido à ausência de deliberação.

Seção II

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º A Etapa Municipal, será realizada no dia 17 de Dezembro de 2021, e terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e no Consolidado de Propostas elaboradas pelo Município integrante de cada Regional de Saúde e eleger os delegados para a Etapa Estadual.

Art. 4º A Etapa Municipal de São Mateus elegerá 08 (oito) delegados, de acordo abrangência populacional, conforme Resolução 1220/2021 do CES.

§1º Serão eleitos na Etapa Municipal, de forma paritária, os(as) delegados(as) que participarão da Etapa Regional, conforme quantidade estabelecida na Resolução do CNS nº 453/2012, ou seja:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A Comissão Organizadora da Etapa Municipal da V CNSM enviará o Relatório de sua atividade com até 05 (cinco) propostas aprovadas no total, juntamente com a lista dos(as) Delegados(as) eleitos(as) para a Etapa Regional, considerando-se os prazos previstos neste Regimento.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º O tema central da V Conferência Nacional de Saúde Mental, que orientará as discussões na distinta etapa da sua realização, será: **"A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS"**, a ser desenvolvido em eixos e em subeixos.

§1º O eixo principal da Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental será **"Fortalecer e garantir Políticas Públicas: o SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e o respeito aos Direitos Humanos"**, que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

- a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;
- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e pós-venção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- b) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- c) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;
- d) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;
- e) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;
- f) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;
- g) Terceirização, rotatividade, perda de direitos e condições de trabalho na rede de saúde;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

- a) Agravamento das crises econômicas, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

§2º A participação dos inscritos nos Eixos Temáticos será definida após credenciamento, respeitando o número de inscritos e distribuindo-os pelos 04 (quatro) eixos temáticos;

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 07 A Etapa Municipal da V CNSM será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Coordenação Geral-Adjunta da Comissão organizadora.

Art. 08 Após a realização da Etapa Municipal da V CNSM, por um período de 01 (um) ano, o sistema de conselhos municipal e local de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da Etapa Municipal.

Art. 09 O Relatório da Etapa Municipal deverá ser enviado à Comissão Organizadora Estadual da V CNSM, até o dia 15/01/2022.

§1º O Relatório deverá conter, no máximo, 05 (cinco) propostas prioritárias de abrangência municipal, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 10 A Etapa Municipal, será conduzida por uma Comissão Organizadora composta pelo Coordenador Geral e Coordenador Adjunto e mais 10 membros com as seguintes subcomissões:

- Presidente: Henrique Luis Follador
- Co-Presidente: Herikson Locatelli Mattos
- Coordenação Geral: Márcia Cristina Borges Souza
- Coordenação Adjunta: Adriana Cremasco
- Secretaria Geral: Débora Brumatti C. Messias e Luísa Jorge de Freitas
- Secretaria Adjunta: Débora de Oliveira Lourenço e Andre Luiz C. Bastos
- Relatoria Geral: Ana Paula Peçanha, Cremilda Santos Rosa, Maria Francisca de Souza
- Relatoria Adjunta: Ana Paula Borges Santos e Andrea Braga B. dos Santos
- Comissão Comunicação Social: Jovana de J. Paixão, Fabiana Oliveira, Lucas de Jesus Santos.
- Comissão de Articulação e Mobilização: Adriana Negrís, Dijianne Passamani, Jéssica Barbosa R. Caran.
- Comissão de Logística e Infra Estrutura: Ciliane Bassi D. Santos, Emanuella Gonçalo do Nascimento, Ronilde Vianna. Silvia Helena Garcia de Mendonça.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

§1º Serão Delegados(as) na etapa municipal da CNSM, com direito a voz e voto;

Todo e qualquer participante que represente instituições de governo, entidades de trabalhadores de saúde e entidades e movimentos sociais de usuários, podendo se candidatar e se eleito, representar o seu segmento na etapa subsequente da Conferência.

§2º No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento;

§3º Serão convidados(as) para a Etapa Municipal da V CNSM representantes de ONGs, entidades, instituições e personalidades estaduais e nacionais, com atuação de relevância em saúde mental e setores afins;

Art. 13 As inscrições dos(as) delegados(as) para a Etapa Municipal da CNSM deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora, no dia e local da Conferência, a partir das 8h, conforme cronograma da divulgado previamente;

Art. 14 Os participantes da Etapa Municipal da V CNSM deverão seguir as medidas de segurança estabelecidas para a Prevenção e Controle da COVID 19, como: Uso obrigatório de máscara, higienização das mãos com álcool 70% e distanciamento social, assim como, apresentação do CARTÃO DE VACINA constando 02 (duas) doses da vacina da COVID 19.

Art. 15 Os(as) participantes com deficiência e/ou patologias e que tenham necessidades especiais deverão fazer o registro na ficha de inscrição da Etapa Municipal do V CNSM Municipal para a que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 16 As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da V CNSM Municipal caberão à dotação orçamentária consignada ao Conselho Municipal de Saúde e a SEMUS.

§1º A SEMUS arcará com as despesas extras que porventura seja necessário.

§2º As despesas com o deslocamento dos(as) delegados(as) eleitos nas Etapa Municipal para etapa regional e estadual será por conta da SEMUS.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 17. São instâncias de decisão na Etapa Municipal da V CNSM:

I - Os grupos de trabalho;

II - A Plenária Final;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES

Art. 18 Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

Art. 19 A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as Moções de âmbito Municipal.

Art. 20 O Relatório, aprovado na Plenária Final da Etapa Municipal da V CNSM será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde e a SEMUS e ao CES.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 A metodologia para a Etapa Municipal da V Conferência Nacional de Saúde Mental será objeto de Resolução do CMS-CI.

Art. 22 O regimento da Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual V CNSM.

Art. 23 O Município deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento e o número de delegados(as) deve ser de 08 (oito) equivalente a cidade de 100 a 300 mil habitantes.

Art. 24 Os casos não tratados neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Etapa Municipal da V CNSM.


Herikson Locatelli Mattos

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Mateus-ES

São Mateus, 06 de Dezembro de 2021.